

De 1998 a 2010 - administradora/executiva nas sociedades “Imobiliário, S.A. e Oxivida - Gases Medicinais S.A., em Vila do Conde;

De 1996 a 2010 - consultora da administração na sociedade AC-Bio-cosmética, S.A., em Oeiras;

Desde 2010 - Subdiretora-geral na DGAJ.

#### Formação académica:

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto;

Pós graduação em Direito Fiscal, pela Faculdade da Universidade de Direito do Porto;

Fase curricular do mestrado em Direito da Concorrência, na Universidade Lusíada.

#### Síntese curricular

##### 1 - Elementos de Identificação

Nome: Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo

Data de nascimento: 16 de janeiro de 1965

##### 2- Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna do Porto

##### 3. - Formação complementar:

Curso complementar de contabilidade e administração;

Curso de formação pedagógica para formadores do Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Formação em «CIBE – Cadastro e Inventário de Bens Móveis do Estado» – Direção Geral do Património do Estado.

##### 4. - Experiência profissional

De junho de 2012 a outubro 2012 – subdiretor geral da Direção-Geral da Administração da Justiça.

De outubro de 2011 a junho 2012 – Secretário de Justiça nos Juízos de Pequena Instância Cível do Porto.

De 1993 a 1997 – Coordenador das equipas de apoio às novas tecnologias instaladas nos tribunais no distrito judicial de Évora (1993 a 1997) e no distrito judicial do Porto (1998 a 2002);

Coordenador do núcleo de desenvolvimento de sistemas de informação para os tribunais instalado no Porto, com intervenção nas áreas de gestão administrativa, custas processuais, gestão orçamental e gestão processual;

Responsável pela conceção, análise e direção de projetos informáticos, em que se destacam:

- Aplicação informática para a gestão do cadastro e inventário de bens móveis dos tribunais;
- Aplicação Informática para a criação de requerimentos de injunção em formato eletrónico;
- Sistema informático de gestão de procedimentos de injunção para o Balcão Nacional de injunções;
- Sistema informático de gestão de custas processuais;
- Sistema informático de gestão orçamental dos tribunais.

De 1984 a 1993 – Oficial de justiça em tribunais das comarcas de Porto, Ponta Delgada, Pombal, Odemira, Aveiro e Vila Nova de Cerveira.

De 1981 a 1985 – Técnico administrativo em gabinete técnico de contabilidade e fiscalidade.

206715721

#### Direção-Geral da Administração da Justiça

##### Declaração de retificação n.º 162/2013

Anula-se o despacho (extrato) n.º 14 571/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 12 de novembro de 2012, dado o ato ter sido publicado na 2.ª série, n.º 217, do *Diário da República* de 9 de novembro de 2012.

25 de janeiro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Helena Almeida*.

206717682

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Despacho n.º 2032/2013

O Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna.

No desenvolvimento do mencionado diploma legal, a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, doravante apenas Portaria, veio determinar a estrutura nuclear da ASAE, fixando em trinta o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Importa, agora, definir as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura hierarquizada, em ordem a dotar a ASAE da organização interna adequada ao desempenho da sua missão e à prossecução das respetivas atribuições, designadamente das atividades de polícia económica.

Assim, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e, ainda, do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, determino:

1 — A criação das unidades orgânicas flexíveis, que constam em Anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro.

30 de janeiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

#### ANEXO

##### Estrutura flexível da ASAE

I — Na Estrutura Central:

1 — É criado o Gabinete Técnico de Apoio, abreviadamente designado por GTA, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

- a) Prestar apoio especializado ao Inspetor-geral e Subinspetores-Gerais, garantindo o secretariado;
- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos especiais quando determinado;
- c) Assegurar as relações internacionais, bem como a celebração de protocolos de cooperação;
- d) Promover as atividades de relações públicas e de imagem institucional;
- e) Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social, em articulação com a tutela.

2 — É criado o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, abreviadamente designado por GPEQA, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

- a) Promover a realização de estudos determinados pelo Inspetor-geral;
- b) Conceber metodologias de avaliação, controlo e auditoria no âmbito das atividades e dos serviços;
- c) Promover a avaliação do funcionamento dos serviços e elaborar relatórios sobre a organização, funcionamento e prestação das unidades orgânicas;
- d) Verificar o cumprimento do plano de atividades e das decisões e instruções internas;
- e) Promover a elaboração dos planos e relatórios de atividades, de prevenção de riscos de corrupção e demais instrumentos de gestão estratégica;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a gestão da qualidade dos serviços.

3 — No Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL) são criados o Laboratório de Microbiologia, o Laboratório de Físico-química e o Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, equiparados a divisões, e a Divisão de Riscos Alimentares.

3.1 — Ao Laboratório Microbiologia, abreviadamente designado por LM, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas n), o), p), r), s), t) u) v), x) e z) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises microbiológicas, sensoriais e bioquímicas de géneros alimentícios.

3.2 — Ao Laboratório Físico-Química, abreviadamente designado por LFQ, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas nas alíneas n), o), p), q), r), s), t) u) v), x), y) e z) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises, químicas, físicas e tecnológicas de géneros alimentícios e produtos não alimentares.